



## ***LEI ORDINÁRIA Nº 70***

*de 31 de maio de 1991*

### **CONCEDE AUMENTO E ABONO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A*

*SEGUINTE LEI:*

#### ***Art. 1º..***

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um abono de Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros), mais 20% (Vinte por cento) de aumento ao Servidor Público Municipal, retroagindo à 1º de Maio de 1991.*

#### ***Art. 2º..***

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Maio de 1991.*

*EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ  
PREFEITO MUNICIPAL*

---

*Lei Ordinária Nº 70/1991 - 31 de maio de 1991*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*